



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Acesa, 3.210 - Bairro São José - Fones: 847-1622 - 847-1427 - CEP 35.180-618

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 12/07/99.

Dá nova redação ao artigo 35 do Regimento Interno que dispõe sobre o uso da Tribuna Livre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 35 da Resolução nº 202, de 24/07/92, que contém o Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 - O uso da Tribuna Livre será facultado a cidadãos não ocupantes de cargo eletivo municipal, por dez minutos cada, mediante inscrição prévia.

Art. 2º - Acrescente-se o artigo 35, após o Parágrafo 2º, o seguinte, renumerando-se os demais:

Art. 35 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo ... - É vedado aos cidadãos o uso da Tribuna Livre durante seis períodos legislativos quando, devidamente inscritos em duas reuniões mensais, a elas não comparecerem, sem motivo justificado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de julho de 1999

Jair Ribeiro
Presidente

Genival Lima Duarte
1º Secretário

Assinaturas


